



# CÂMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA

ESTADO DO PARANÁ



L E I N° 04/94

SÓMULA:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR COM ENCARGOS, DATA DE TERRA URBANA PARA A EMATER- EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, Aprovou, e eu, Prefeito Municipal, SANCTIONO a seguinte

## L E I :

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, autorizado doar, com encargos, a data de terras urbana, para a EMATER- EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL- CGC/MF.nº 73.133.324/00001-27, a seguir descrita:

" DATA DE TERRAS N° 10-A

" QUADRA N° 03

" ÁREA - 192,75 m<sup>2</sup>.

" LOCALIZAÇÃO- AVENIDA CAMPOS SALES.

" SABAUDIA- ESTADO DO PARANÁ.

### DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:

pela frente, confrontando com a Avenida Central a distância de 12,35 metros;

AO LADO ESQUERDO, confrontando com a data nº 10-BEM da quadra nº 03, com a distância de 15,00 mts.

AO LADO DIREITO, confrontando com a data nº 09 da quadra nº 03, com a distância de 15,00 mts.

AOS FUNDOS, confrontando com a data nº 11, da quadra nº 03, com a distância de 12,35mts.

Esta área foi adquirida, em sua porção maior, pelo Município de Sabáudia, Pr., conforme transcrição nº 13.967, \* pág.67, em 04 de julho de 1973, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Arapongas, Pr.

Art. 2º- A doação é feita gratuitamente e destina-



# CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

ESTADO DO PARANÁ

se à construção, em alvenaria, do Escritório da EMATER, conforme projeto aprovado pelo Município.

Art. 3º- Todas as despesas decorrentes da presente doação serão suportadas pela EMATER -PR., ficando o Sr. Prefeito Municipal autorizado assinar a necessária escritura de doação e praticar todos os demais atos necessários.

Art. 4º- O imóvel ora doado é desafetado por inexistir destinação específica para o Município utilizá-lo.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE MIL NOVISCENTOS E NOVENTA E QUATRO.

VILSON  
MENDES  
Presidente

VILSON  
GARBIM  
Secretário